



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI N.º 359/2015

“Altera o dispositivo da Lei 127/2010, que dispõe que dispõe sobre o plano diretor de Sabáudia, Estado do Paraná e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, Senhor EDSON HUGO MANUEIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte LEI:

Art. 1º- O art. 30, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 127/2010, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 30 - (...)

(...)

§ 2º - O Conselho Municipal da Cidade será composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Assessoria de Planejamento do município;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente;

III - 01 (um) representante da Secretaria Administrativa do município;

IV - 01 (um) representante da Divisão de Finanças do município;

V - 01 (um) representante do setor de comércio e indústria de Sabáudia, indicado pela categoria;

VI - 01 (um) representante do setor de agricultura do Município de Sabáudia;

VII - 01 (um) representante indicado pelos Conselhos Municipais instituídos por lei;

VIII - 01 (um) representante da Emater Local;

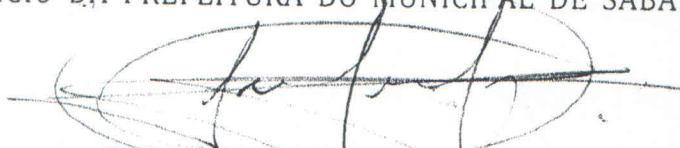
IX - 01 (um) representante da Defesa Civil;

X - 01 (um) representante de organização não governamental ou associação de proteção ao meio ambiente;

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não retroagindo a casos anteriores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 24 DE
AGOSTO DE 2015.


EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-